
IROA, S. A.
Despacho n.º 1754/2012 de 23 de Novembro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Miguel Toste Parreira, contribuinte fiscal n.º 247219134, residente na rua da Igreja, n.º 274, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém, com área total de 190 m², no prédio sito ao Outeiro da Fonte – Canada da Ribeirinha, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 896, e com área de 6776 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 7 hectares e efetivo pecuário de 15 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Outeiro da Fonte – Canada da Ribeirinha, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 896.

13 de novembro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.